

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Capitão Gervásio, n° 13, Bairro Centro, Guarará, inscrita no CNPJ sob nº 017.723.172/0001-96, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais ou Empreendedores Familiares Rurais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/02/2025 no horário de 09h30min, sala da comissão de licitação juntamente com a Secretaria de educação.

1. OBJETO:

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou Fornecedores individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE para o ano de 2025

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
ABACATE	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	150	KG
ABÓBORA MORANGA	ABÓBORA MORANGA 'IN NATURA" (1º QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	380	KG
ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA	ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, INTEIRAS E UNIFORMES.	200	KG
ACEROLA	FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	50	KG
AGRIÃO	VERDE, TENRO, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELAS.	100	MOLHO
ALFACE	ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	770	UNIDADE
ALMEIRÃO	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	250	UNIDADE
BANANA PRATA	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	3000	KG



	FORMATO UNIFORME, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM FUROS DE		
BATATA DOCE	PRAGAS, COM CARACTERÍSTICA DE VEGETAL FIRME E INTEGRO, LIVRE DE PODRIDÃO E MANCHAS PRETAS.	150	KG
BETERRABA	TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	200	KG
BRÓCOLIS	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	200	UNIDADE
CARNE SUÍNA MOÍDA	DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	450	KG
CEBOLINHA	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	550	MOLHO
CENOURA	TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	350	KG
СНИСНИ	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;	300	KG
COUVE	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	500	MOLHO
COUVE-FLOR	VEGETAL VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E PONTOS ESCUROS.	100	UNIDADE
ESPINAFRE	VEGETAL VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E PONTOS ESCUROS.	100	MOLHO
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1:	IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.	900	KG
GOIABA	FRUTA FIRME E INTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE CASCA COM MANCHAS.	150	KG
INHAME	DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	300	KG
LARANJA	LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;	2500	KG
LIMÃO	DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	200	KG
LINGÜIÇA SUÍNA	FRESCA, LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO DE FORMA QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO.	350	KG



	D) DOTHI ACEM O DDODLITO DEVEDÁ CED DOTHI ADO DE ACODDO		I
	B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
	C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM		
	TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE		
	FABRICAÇÃO.		
	TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E		
	MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA		
MAMÃO	FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE,	250	KG
III/AIII/A	LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS,	200	1.0
	LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA;		
	MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA		
MANDIOCA	E HIGIENIZADA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	600	KG
,	MANTIDAS;	000	1.0
	MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E		
MANGA	CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTA DE PRIMEIRA	100	KG
	QUALIDADE, LIVRE DE MANÇHA E PODRIDÃO.		
MARACUJÁ	FRUTA INTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE	150	KG
	BOLORES E MACHUCADURAS.		
	MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER		
MEXERICA	NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO	800	KG
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM	300	'
	AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;		
MILHO VERDE -	VEGETAL SUCULENTO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL	550	UNIDADE
ESPIGA	FRESCO.	550	OMIDADE
	DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO E CORTADO EM CUBOS DE		
	APROXIMADAMENTE 2 CM DE LADO, LIVRE DE OSSOS, DE		
	APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE		
	DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO,		
DEDAIII	SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM.		
PERNIL TRASEIRO	A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO	750	KG
RESFRIADO	PRODUTO.	730	NG
KEGI KIADO	B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO		
	COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE		
	MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.		
	C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO		
	MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.		
PIMENTÃO -	VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE	120	KG
VERDE	VEGETAL FRESCO.	120	NO
	TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO		
	DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO		
QUIABO	UNIFORMES. PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO	300	KG
	SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE "ESTALAR" FACILMENTE SOB		
	SUAVE PRESSÃO.		
	REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE,		
	FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS		
REPOLHO	ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE	400	KG
	MATURAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO		
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS,		
	LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA		
SALSA	DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES.	550	MOLHO
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á		
	SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.		
	TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS		
TOMATE	ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO,	050	1/0
TOMATE	CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO	350	KG
	PRODUTO.		
	SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E		
	AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS		
VAGEM	TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE	150	KG
	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E		
	TAMANHO PADRÃO.		



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. Cooperativa / Associação / Empreendedor Familiar Rural:

- I Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica) ou DAP Jurídica válida;
- III Certidões negativas junto a Previdência Social CND;
- IV Certidão Negativa junto ao FGTS;
- V Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- **VI** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendedor Familiar Rural, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **VII** Proposta de Venda (projeto de venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; modelo **Anexo I**;
- **VIII** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IX Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo anexo II:
- X Parecer sobre qualidade dos produtos anexo III;
- XI Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF anexo VI;
- XII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

2.2. Agricultor Familiar:

- I Extrato da DAP válida ou CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- II Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;
- III Documentos Pessoais:
- **IV** Comprovante de posse da terra ou contrato de aluguel;
- **V** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **VII** Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**;



- VIII Parecer sobre qualidade dos produtos anexo III;
- IX Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF anexo VI.
- **2.3.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas.

3. PROJETO DE VENDA:

- **3.1.** Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.
- **3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
- **3.3.** Os membros do Conselho da Merenda Escolar designados pela **Portaria nº 048/2021** classificarão as propostas e as apresentarão à Secretária Municipal de Educação que declarará as propostas vencedoras considerando critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos agricultores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas, de grupos da região, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- **3.5.** O resultado será divulgado a partir do **dia 10/03/2025 as 10h00min.** na sede da Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **4.1.** Será declarado vencedor o proponente que se enquadrar nos critérios definidos na resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020, em seu artigo 35º, bem como os critérios a seguir:
- a) A proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital, entre outros, a ordem de prioridade da Resolução/CD/ FNDE Nº 06 de maio de 2020.
- b) Aceite para as condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) Estrita obediência a este Edital.
- **4.2.** Os grupos formais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação não serão credenciados.
- **4.3.** Em caso de empate mesmo esgotado todos os critérios da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de maio de 2020 será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.
- **4.4.** Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão da Chamada Pública, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais até 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação no **dia 19/03/2025** das 09h00min às 11h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.



5.2. A secretaria de educação aprovando os produtos deverá emitir parecer favorável, conforme **anexo III**, que será anexado aos documentos a serem entregues no dia da apuração.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIDIOCIDADE:

- **6.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na cantina das Escolas Municipais, em dia e horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, onde será atestado o seu recebimento.
- **6.2.** A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- **6.3.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANT.	OND.	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ი.ა.
ABACATE	150	ş	75	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ABÓBORA MORANGA	380	ş	35	35	35	45	35	20	40	35	35	35	30	Εſ
ABOBRINHA VERDE TIPO	200	βÅ	18	20	18	20	18	12	70	20	20	20	14	ııı
ACEROLA	20	ş	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- y
AGRIÃO	100	Molho	0	0	0	25	25	0	25	25	0	0	0	a C
ALFACE	770	Unidade	0/	02	70	70	70	70	0/	0/	70	70	70	iUS
ALMEIRÃO	250	Unidade	20	25	20	20	25	20	25	25	25	25	20	y
BANANA PRATA	3000	ş	200	300	300	300	300	200	300	300	300	300	200	CII
BATATA DOCE	150	Kg	10	15	15	15	15	10	15	15	15	15	10	CI
BETERRABA	200	ş	15	20	70	20	70	15	20	20	20	20	10	US
BRÓCOLIS	200	Unidade	15	20	20	20	20	15	20	20	20	20	10	all
CARNE SUÍNA MOÍDA	450	Kg	30	45	45	45	45	30	45	45	45	45	30	111
CEBOLINHA	550	Molho	40	45	55	55	55	40	55	55	55	55	40	CII
CENOURA	350	Kg	30	30	30	35	35	25	32	32	30	35	30	lic
снисни	300	βÅ	20	90	30	30	30	20	90	30	30	30	20	103
COUVE	200	Molho	40	40	40	50	50	40	05	20	20	20	40	u
COUVE-FLOR	100	unidade	0	0	0	0	0	20	30	30	25	0	0	CV
ESPINAFRE	100	Molho	0	0	0	0	0	10	25	25	25	15	0	CIO
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1	900	Kg	80	80	80	90	90	50	06	06	90	90	70	ر بر ا
GOIABA	150	Kg	20	05	20	0	0	0	0	0	0	0	0	C3
NHAME	300	κg	10	10	10	10	50	20	60	50	20	30	0	ρυ
LARANJA	2500	Kg	200	200	200	250	250	200	250	250	250	250	200	ııa
LIMÃO	200	Kg	30	30	30	30	0	0	0	0	25	30	25	
LINGÜIÇA SUÍNA	350	Kg	20	35	35	35	35	25	32	32	35	35	25	, O
MAMÃO	250	Kg	25	52	25	25	20	20	70	70	20	25	25	
MANDIOCA	009	Kg	30	30	30	9	70	70	0/	0/	20	09	40	IO
MANGA	100	Kg	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	JIC
Maracujá	150	Kg	10	15	15	15	15	10	15	15	15	15	10	4111
MEXERICA	800	Kg	0	250	300	250	0	0	0	0	0	0	0	a c
MILHO VERDE - ESPIGA	550	unidade	0	0	0	0	200	200	150	0	0	0	0	JUC
PERNIL TRASEIRO RESFRIADO	750	Kg	09	09	75	75	75	9	5/	5/	75	75	45	217
PIMENTÃO - VERDE	120	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	<u>U.</u>
QUIABO	300	Κg	20	50	20	100	20	0	0	0	0	0	0	
REPOLHO	400	Ŗ	20	40	40	40	40	30	40	40	40	40	30	
SALSA	550	Molho	55	55	55	55	55	25	55	55	55	55	30	
TOMATE	350	ş	20	35	35	35	35	20	35	35	35	35	30	
VAGEM	150	Κg	0	25	25	25	0	0	0	0	25	25	25	
														l

^{*}As quantidades e a periodicidade podem sofrer variações de acordo com a demanda.



7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **7.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.
- **7.2.** Fica reservado a Secretaria de Educação juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
- **7.3.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- **7.4.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.
- **7.5.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- **7.6.** Deverão estar isentas de: Substâncias Terrosas; sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor e cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
- **7.7.** Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda embalagem tipo *Tetrapack* com data de fabricação e validade.

8. CONTRATAÇÃO:

- **8.1.** Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá ser contratado por dispensa de licitação e assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo Anexo IV.
- **8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)/ano.
- **8.3.** Os contratos que resultarão da presente chamado público terão prazo de duração até dezembro de 2025.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

10. FATOS SUPERVENIENTES:

- **10.1.** Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Merenda Escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:
- A Adiamento do processo;
- B Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.



11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. CONTRATANTE

- · Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

11.2. CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer IMEDIATAMENTE;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;



- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Licitação no horário de 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira da data de publicação até 05 de fevereiro de 2025.
- **12.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE;
- **12.3.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 35 §1º, §2º, § 3º e § 4°, da referida Resolução do FNDE;
- **12.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **12.5.** Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – Modelo de Proposta (projeto de venda);

ANEXO II - Declaração de capacidade de produção;

ANEXO III – Declaração sobre qualidade dos produtos;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Detalhamento do objeto;

ANEXO VI – Declaração.



12.6. Ao presente edital aplicam-se as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas.

Guarará, 03 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Educa
Prefeito Municipal



ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA

4 empi	resa		, inscrita no	CNPJ sob o	nº	, com
endere	ço na	Rua .	, F	or seu rep	oresentante	e legal
			, portador o			
			esentar PROPOSTA DE PREÇO	OS na Chama	ada Públic	a supra
		•	anilha em anexo:			
			, já estão incluídos todos os enca			
		e e todos	os demais custos para a venda e	entrega dos pi	odutos na	sede do
Municí					~	
			tirei o produto ofertado de acordo			
			prio e na proposta em conformid			
			almente o produto for entregue fo			
quaisqi edital.	uer outra	sirreguia	ridades, deverá ser recolhido e s	รนธรมเนเดอ กอ	prazo pre	visto no
	na ono	rtunidade	como representante para ass	inatura e acc	mnanham	ento da
	•		sa vir a ser firmada com o Municí		•	
			CPF nº			
			bancária de titularidade da empre			sito, em
			de nº, Agência			
			prazo de validade de 60 dias a			
oropos	tas, exclu	idos os p	azos recursais previstos na legisla	ação em vigor.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Valor	Valor
	- Cuairi	O man			Unitário	Total
		1				i



ANEXO II CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇAO DECLARAÇÃO

A empresa o	u (O SR)					inscrita no C	NPJ (C	CPF) sob	o no
, possi secretaria.	ui capacid	ade de	fornecer	os	produtos	apresentado	s para	analise	desta
Secretaria.									
_				d	e	de		·	
			(Lo	oca e	e Data)				
		Se	cretário M	unic	ipal de Ed	ucação			



ANEXO III EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇAO DECLARAÇÃO

A empresa ou (SR)	, inscrita	a no CNPJ (CPF) sob o	nº.
, declara para os	s devidos fins que possui cap	pacidade de produzir e forn	ecer os
gêneros alimentícios que serão	•	•	
Os produtos deverão estar e		•	
apresentarem problemas serão	•	<u> </u>	•
prejuízo para o Município. Apu		•	,
pré-fixadas e o fornecimento et	fetuado, será aplicada à Co	ontratada sanções prevista	s neste
edital e na legislação vigente.			
	de	de	
	(Loca e Data)	de	
	(,		
	Fornecedor		



ANEXO IV EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODELO DE CONTRATO CONTRATO Nº. _____/2025.

					ALIMENTÍCIOS	SEM	LICITAÇÃO	DA
AGRICULTU	RA F	AMILIAR PAR	RA A	ALIENTAÇÃ	O ESCOLAR		-	

•
A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CPNJ sob nº 017.723.172/0001-96com sede na Rua Capitão
Gervásio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, CEP: 36.606-000, representada neste ato pelo
prefeito municipal, o Sr. José Maurício de Sales CPF nº 236.688.496-68, doravante
denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede a
, nº, em (município), inscrita no CNPJ sob nº
, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)
fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e
onde o contrato e as referidas leis forem omissos, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e
demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada
Pública nº.001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que
seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1-O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP válida /CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1-OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



- 5.1-O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.
- 5.2-Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.
- 5.3-A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4-Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
- 5.5-Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.
- 5.6-O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.
- 5.7-A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.
- 5.8-As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).
- 5.9-As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.
- 5.10-As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.
- 5.11-Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1-Pelo fornecimento dos gênero	os alimenticios, nos quantitativos descritos no Projeto de
Venda de Gêneros Alimentícios da	a Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o
valor total de R\$((), conforme listagem anexa a
seguir:	

6.2-Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1-No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas



e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.0014.2.0027-MANUTENÇÃO DA MERENDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA NONA:

9.1-O CONTRATANTE, após A apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1-O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº 001/2025, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- 11.1-A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2-Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1-Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 11.1.2-Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- 11.1.3-A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 11.1.4-Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.1.5-Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.1.6-No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



11.2-As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1-O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1-CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

13.2-CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer IMEDIATAMENTE;



- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1-O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1-O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1-É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1-O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 17.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, pela **chamada pública nº 001/2025** e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

20.2-Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 com as alterações posteriores.

20.3-O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1-Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1-As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1-Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:



25.1-É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Guarará,de de 2025.
	CONTRATANTE
-	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1	
2.	



ANEXO V EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DETALHAMENTO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e in natura da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

	ional de Alimentação Escolar – PNAE			VALOR	VALOR
PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNT	TOTAL
ABACATE	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	150	KG	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
ABÓBORA MORANGA	ABÓBORA MORANGA 'IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	380	KG	R\$ 6,13	R\$ 2.329,40
ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA	ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, INTEIRAS E UNIFORMES.	200	KG	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
ACEROLA	FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	50	KG	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
AGRIÃO	VERDE, TENRO, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS AMARELAS.	100	MOLHO	R\$ 3,77	R\$ 377,00
ALFACE	ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	770	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 2.795,10
ALMEIRÃO	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÁS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	250	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50



	SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.				
BANANA PRATA	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	3000	KG	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
BATATA DOCE	FORMATO UNIFORME, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM FUROS DE PRAGAS, COM CARACTERÍSTICA DE VEGETAL FIRME E INTEGRO, LIVRE DE PODRIDÃO E MANCHAS PRETAS.	150	KG	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
BETERRABA	TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA:	200	KG	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
BRÓCOLIS	MAÇO CÓM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	200	UNIDADE	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
CARNE SUÍNA MOÍDA	DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	450	KG	R\$ 27,14	R\$ 12.213,00
CEBOLINHA	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	550	MOLHO	R\$ 3,08	R\$ 1.694,00
CENOURA	TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS	350	KG	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00



	ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE				
снисни	EXTERNA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;	300	KG	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
COUVE	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	500	MOLHO	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
COUVE-FLOR	VEGETAL VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E PONTOS ESCUROS.	100	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
ESPINAFRE	VEGETAL VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E PONTOS ESCUROS.	100	MOLHO	R\$ 3,90	R\$ 390,00
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1:	IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.	900	KG	R\$ 10,46	R\$ 9.414,00
GOIABA	FRUTA FIRME E INTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE CASCA COM MANCHAS.	150	KG	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
INHAME	DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	300	KG	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
LARANJA	LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;	2500	KG	R\$ 7,54	R\$ 18.850,00
LIMÃO	DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	200	KG	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
LINGÜIÇA SUÍNA	FRESCA, LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO DE FORMA QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	350	KG	R\$ 32,28	R\$ 11.298,00
MAMÃO	TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR	250	KG	R\$ 13,41	R\$ 3.352,50



			1		Г
	PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA				
	COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE				
	DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES,				
	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM				
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.				
	ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM				
	PRÓPRIA;				
	MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA E				
MANDIOCA	HIGIENIZADA, COM AS CARACTERÍSTICAS	600	KG	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
	ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS;				
	MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO				
MANGA	TEXTURÁ E CONSISTÊNCIA DE FRUTA	100	KG	R\$ 9,06	R\$ 906,00
MANOA	FRESCA, FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	100	I KO	1(ψ 5,00	Ι (ψ 300,00
	LIVRE DE MANCHA E PODRIDÃO.				
MARACUJÁ	FRUTA INTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E	150	KG	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
WARACOJA	MACHUCADURAS.	130	KG	Ιζφ 13,30	Ιζφ 1.995,00
	MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM				
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO				
	OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE				
MEVEDICA	QUALQUER NATUREZA, EM	000	1/0	D# 7.40	D# 5 000 00
MEXERICA	CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA	800	KG	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
	E ABASTECIMENTO, COM AS				
	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS				
	MANTIDAS;				
MILHO VERDE	VEGETAL SUCULENTO, TEXTURA E	550	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 649,00
- ESPIGA	CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO E			•	
	CORTADO EM CUBOS DE				
	APROXIMADAMENTE 2 CM DE LADO, LIVRE				
	DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS				
	MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE				
	DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO				
	PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO				
	OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM.				
	A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ				
PERNIL	ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM				
TRASEIRO	PLÁSTICA LACRADO, QUE IMPEÇA A	750	KG	R\$ 25,43	R\$ 19.072,50
RESFRIADO	VIOLAÇÃO DO PRODUTO.				
	B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÀ SER				
	ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO				
	GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E				
	DATA DE VALIDADE.				
	C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO				
	PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.				
PIMENTÃO -	VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E				
VERDE	CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	120	KG	R\$ 8,04	R\$ 964,80
	TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO				
	FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO				
	TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO				
QUIABO	UNIFORMES. PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER	300	KG	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
QUIADO	DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-	500	1.0	ι τψ 10,01	1.Ψ 4.0 1 1,00
	ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE				
	"ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE				
	PRESSÃO. REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA				
	DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA				
DEDCLUG	GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS	400	1/0	D# 4.00	D# 4 600 05
REPOLHO	ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM	400	KG	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
	PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM				
	CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO				



	MINIOTÉDIO DA ACDICILITUDA DECLIÁDIA				
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.				
SALSA	MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.	550	MOLHO	R\$ 3,59	R\$ 1.974,50
TOMATE	TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.	350	KG	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
VAGEM	SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	150	KG	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50



ANEXO VI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

, de	de
(Loca e Data)	
 Famanadan	
Fornecedor	